



Diário Oficial

ELETRÔNICO

Nº 3193

João Pessoa - Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ministério Público da Paraíba

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESENHA Nº 001.2026.010886

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Decisões proferidas:

DEFERIDO EM PARTE:

001.2026.010886 Raquel de Goes Pontes Gondim Cabral de Vasconcelos

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 001.2026.039484

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Decisões proferidas:

INDEFERIDO:

001.2026.039484 Nozilda Barreiro Paulo

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 001.2026.041910

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2026.041910 Eduardo Freitas Porto

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 001.2026.061319

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2026.061319 Italo Macio de Oliveira Sousa

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 001.2026.063660

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Decisões proferidas:

DEFERIDO EM PARTE:

001.2026.063660 Josean Tavares de Melo

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 001.2026.065630

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2026.065630 Laura Monique Araújo da Silva

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1068/2026 DIADM

João Pessoa, 3 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22

de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE designar, a partir de 01/07/2026 até 31/08/2026, a servidora SALOME MARGOT MELO FERREIRA, matrícula 7023782, para exercer suas atribuições no(a) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA RITA (05º PROMOTOR), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.071407, bem como a decisão nele proferida, para realizar serviço extraordinário de interesse da Instituição, sem prejuízo das atribuições no órgão de lotação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1069/2026 DIADM

João Pessoa, 3 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22

de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE designar, a partir de 01/06/2026 até 31/08/2026, a servidora CLEIDEJANE DE ANDRADE SILVA, matrícula 7018266, para exercer suas atribuições no(a) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAMANGUAPE (02º PROMOTOR), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.048023, bem como a decisão nele proferida, para realizar serviço extraordinário de interesse da Instituição, sem prejuízo das atribuições no órgão de lotação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1070/2026 DIADM

João Pessoa, 3 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE designar, a partir de 05/05/2026 até 31/08/2026, a servidora THÂMISA RAIANE LEITE DE SOUSA, matrícula 7022379, para exercer suas atribuições no(a) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAMANGUAPE (02º PROMOTOR), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.048023, bem como a decisão nele proferida, para realizar serviço extraordinário de interesse da Instituição, sem

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alicides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

prejuízo das atribuições no órgão de lotação.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1071/2026 DIADM
João Pessoa, 3 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE designar, a partir de 12/05/2026 até 25/05/2026, o servidor POMPILIO TELES DOS SANTOS, matrícula 7028954, para exercer suas atribuições no(a) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAMANGUAPE (02º PROMOTOR), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.048023, bem como a decisão nele proferida, para realizar serviço extraordinário de interesse da Instituição, em face do afastamento da servidora Karlla Monique Henrique Freitas para gozo de licença-maternidade e férias individuais.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1072/2026 DIADM
João Pessoa, 3 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE designar, a partir de 26/05/2026 até 23/06/2026, a servidora NICOLE LUDMILE DA SILVA CHAVES, matrícula 7027460, para exercer suas atribuições no(a) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAMANGUAPE (02º PROMOTOR), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.048023, bem como a decisão nele proferida, para realizar serviço extraordinário de interesse da Instituição, em face do afastamento da servidora Karlla Monique Henrique Freitas para gozo de licença-maternidade e férias individuais.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1073/2026 DIADM
João Pessoa, 3 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE designar, a partir de 02/06/2026 até 08/06/2026, a servidora SALOME MARGOT MELO FERREIRA, matrícula 7023782, para exercer suas atribuições no(a) SECRETARIA DE INVESTIGAÇÃO E GARANTIAS DE JOÃO PESSOA, considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.060776, bem como a decisão nele proferida, para realizar serviço extraordinário de interesse da Instituição, sem prejuízo das atribuições no órgão de lotação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1074/2026 DIADM
João Pessoa, 3 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE designar, a partir de 09/06/2026 até 31/07/2026, a servidora ELAINE MICHELLE FERREIRA ANDRADE, matrícula 7021321, para exercer suas atribuições no(a) SECRETARIA DE INVESTIGAÇÃO E GARANTIAS DE JOÃO PESSOA, considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.060776, bem como a decisão nele proferida, para realizar serviço extraordinário de interesse da Instituição, sem prejuízo das atribuições no órgão de lotação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1075/2026 DIADM
João Pessoa, 3 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.065278, bem como a decisão nele proferida, RESOLVE fixar lotação da estagiária voluntária DANILA PAULA NUNES DA SILVA, matrícula 9981541, a partir de 10/06/2026 até 10/06/2027, para exercer suas atribuições junto a(o) 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sousa.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1076/2026 DIADM
João Pessoa, 3 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE designar, a partir de 11/05/2026 até 10/11/2026, o servidor ANDERSON DE BARROS LEITE, matrícula 7023987, para exercer suas atribuições no(a) MP-PROCON (JUNTA RECURSAL), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.051351, bem como a decisão nele proferida, para realizar serviço extraordinário de interesse da Instituição, sem prejuízo das atribuições no órgão de lotação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
 Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Leonardo Quintans Coutinho
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
 Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
 Alexandre César Fernandes Teixeira
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
 Francisco Glauberto Bezerra
 Secretário-Geral:
 Joao Benjamim Delgado Neto
 Secretário de Planejamento:
 Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
 José Guilherme Soares Lemos
 Subcorregedor-Geral do MP
 Aristoteles de Santana Ferreira
 Promotores Corregedores
 Anne Emanuelle Malheiros Costa
 Lucio Mendes Cavalcante
 Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
 Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
 Alcides Orlando de Moura Jansen
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Nilo de Siqueira Costa Filho
 Aristoteles de Santana Ferreira
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
 Herbert Douglas Targino
 Joaci Juvino da Costa Silva
 Maria Salete de Araújo Melo Porto
 Maria Ferreira Lopes Roseno
 Vítor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
 Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
 Arlan Costa Barbosa
 Joao Geraldo Carneiro Barbosa
 Francisco Paula Ferreira Lavor
 Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
 Jose Farias de Souza Filho
 Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
 Francisco Glauberto Bezerra
 Sócrates da Costa Agra
 Alexandre César Fernandes Teixeira
 José Guilherme Soares Lemos
 Manoel Cacimiro Neto
 Luciano de Almeida Maracaja
 Carlos Romero Lauria Paulo Neto
 Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
 José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
 Alexandre César Fernandes Teixeira
 Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
 Jose Farias de Souza Filho
 Sócrates da Costa Agra
 Francisco Glauberto Bezerra
 Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
 E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
 Site: www.mppb.mp.br

PORTARIA Nº 1077/2026 DIADM**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE designar, a partir de 23/04/2026 até 11/06/2026, o servidor LUCAS FERDINAND OLIVEIRA SILVA, matrícula 7026188, para exercer suas atribuições no(a) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINA GRANDE - TRIBUNAL DO JÚRI (08º PROMOTOR), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.035513, bem como a decisão nele proferida, para realizar serviço extraordinário de interesse da Instituição, em face do afastamento do servidor Marconi Gomes do Ó Catão para gozo de licença-paternidade e férias individuais.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1078/2026 DIADM**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.20001.2025.126395, bem como a decisão nele proferida,

RESOLVE designar FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ NETO, lotado na Promotoria de Justiça de Santa Luzia, matrícula nº 702.516-5, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Teixeira, no período de 07.01 a 26.01.2026, sem prejuízo de suas atribuições no órgão de lotação, de forma remota e 1 (um) dia por semana presencialmente, em face do afastamento do servidor Felipe Louise Pereira Ferreira, para gozo de férias individuais.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1079/2026 DIADM**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), considerando o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e art. 25, inciso 1º da Instrução Normativa n.º 01/2018. CONSIDERANDO as disposições dos artigos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade das empresas contratadas pelo Ministério Público do Estado da Paraíba pela inexecução parcial ou total de obrigações assumidas, bem como, pelo cometimento de infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas, adotando-se as medidas disciplinares cabíveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Servidores estáveis com a competência de instruir o processo administrativo nº 001.2026.039610, instaurado por meio da Portaria nº 596/2026 DIADM, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba em 17 de Abril de 2026, destinado à apuração de infrações e irregularidades no Contrato nº 009/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, estações de trabalho do tipo workstation com monitores de vídeo, incluindo garantia e suporte técnico on-site, cometidas pela empresa QUATRO W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.583.793/0001-50, no âmbito da Administração do Ministério Público do Estado da Paraíba, e à consequente aplicação de penalidades administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores CLAYTON QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 702.984-5 e FELIPE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, matrícula 701.315-9, para compor a referida Comissão.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 1080/2026 DIADM****João Pessoa, 3 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE fixar lotação do servidor THIERRY DE LIMA SILVA TRINDADE, ASSESSOR V DO PROCURADOR-GERAL, 1º SUBPROCURADORGERAL, 2º SUBPROCURADORGERAL, CORREGEDORGERAL, SECRETÁRIO-GERAL E SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, matrícula 7031114, a partir de 03/07/2026 até ulterior deliberação, para exercer suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VEÍCULOS, ficando a alteração do local do exercício das funções do referido servidor, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1462/DIAFU/2026**João Pessoa, 2 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c o disposto na Lei nº 9.717/12, de 28/05/12, publicada no Diário Oficial de 30/05/12 e republicada no dia 14/06/12, e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Ávaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Maira Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

no 2º Caderno do D.J, edição de 30 de julho de 2009, RESOLVE designar o servidor NEY DÉ AZEVEDO RODRIGUES JÚNIOR, para funcionar como Assessor Plantonista, junto aos Procuradores de Justiça, nos dias 11 e 12 de julho de 2026, em substituição o servidor Arthur André de França Barros, anteriormente designado pela Portaria/Diafu nº 1448/26.
Republishado por incorreção(*)

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1464/DIAFU/2026
João Pessoa, 2 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para exercer suas funções nas Promotorias de Justiça adiante mencionadas, por motivo de afastamento dos titulares ou substitutos para gozo de férias, licenças, convocações ou por vacâncias das Promotorias.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1465/DIAFU/2026
João Pessoa, 2 de julho de 2026

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE dispensar, a partir de 03/07/2026, o Doutor EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO, 42º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, Entrância Inicial, do encargo de responder cumulativamente em todas as atribuições como Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teixeira.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1466/DIAFU/2026
João Pessoa, 2 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras, para responder cumulativamente com atribuições em processos como 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras, durante o período de 01/07/2026 até 20/07/2026, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1467/DIAFU/2026
João Pessoa, 2 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato

PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar a Doutora FABIANA PEREIRA GUEDES, 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira, para responder cumulativamente em todas as atribuições como 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras, durante o período de 03/07/2026 até 30/07/2026, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1468/DIAFU/2026
João Pessoa, 3 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE dispensar, a partir de 29/06/2026, o Doutor RICARDO ALEX ALMEIDA LINS, 9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, do encargo de responder cumulativamente em todas as atribuições como 37º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1469/DIAFU/2026
João Pessoa, 2 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor ERNANI LUCENA FILHO, 58º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para responder cumulativamente com atribuições em processos como 24º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, durante o período de 01/07/2026 até 10/07/2026, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1470/DIAFU/2026
João Pessoa, 2 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE dispensar, a partir de 03/07/2026, o Doutor FRANCISCO LIANZA NETO, 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Rita, do encargo de responder cumulativamente em todas as atribuições como 47º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Álvoro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Rosano
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

PORTARIA Nº 1471/DIAFU/2026**João Pessoa, 2 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor FRANCISCO LIANZA NETO, 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Rita, para responder cumulativamente em todas as atribuições como 48º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, durante o período de 03/07/2026 até 20/07/2026, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1472/DIAFU/2026**João Pessoa, 2 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE designar a Doutora AIRLES KATIA BORGES RAMEH DE SOUZA, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras, para funcionar no Inquérito Civil Público nº 001.2020.008521, como 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras, até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1473/DIAFU/2026**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar a Doutora NORMA MAIA PEIXOTO SANTOS, 47º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para responder cumulativamente em todas as atribuições, auxiliando como 48º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, no dia 03/07/2026.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1474/DIAFU/2026**João Pessoa, 2 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE designar a Doutora BRUNA MARCELA NÓBREGA BARBOSA LIMA, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catolé do Rocha, para funcionar no Procedimento nº 0801794-34.2025.8.15.0881, como Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Bento, até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1475/DIAFU/2026**João Pessoa, 2 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE designar a Doutora AIRLES KATIA BORGES RAMEH DE SOUZA, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras, para funcionar no Inquérito Policial nº 0801562-21.2025.8.15.0461, como Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Solânea, até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1476/DIAFU/2026**João Pessoa, 2 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE designar a Doutora AIRLES KATIA BORGES RAMEH DE SOUZA, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras, para funcionar na Notícia de Fato nº 059.2026.001142, como 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras, até ulterior deliberação, em virtude da declaração de suspeição do titular.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1477/DIAFU/2026**João Pessoa, 2 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no PGA nº 001.2026.050842, RESOLVE dispensar, o Doutor GLAUCO COUTINHO NÓBREGA, 33º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, do encargo de exercer suas funções com atribuições em projeto estratégico "Voltando a refletir", como 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1478/DIAFU/2026**João Pessoa, 2 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no PGA nº 001.2026.069683, RESOLVE designar o Doutor DENNY CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "Educação sem barreiras", como Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sumé, durante o período de 01/07/2026 até 20/10/2026, no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauber Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alicides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Alvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauber Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauber Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

Município de Sumé.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1479/DIAFU/2026
João Pessoa, 2 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no PGA nº 001.2026.072744, RESOLVE designar o Doutor ERNANI LUCAS NUNES MENEZES, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Patos, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "Voltando a Refletir", como 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, durante o período de 30/06/2026 até 20/10/2026, no Município de Campina Grande.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1480/DIAFU/2026
João Pessoa, 3 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c o disposto na Lei nº 9.717/12, de 28/05/12, publicada no Diário Oficial de 30/05/12 e republicada no dia 14/06/12, e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 30 de julho de 2009, RESOLVE designar o Doutor MANOEL CACIMIRO NETO, 23º, Procurador de Justiça, para funcionar como Procurador Plantonista, nos dias 11 e 12 de julho de 2026, em substituição a Doutora Maria Ferreira Lopes Roseno, anteriormente designada pela Portaria Diafu nº 1461/26.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1481/DIAFU/2026
João Pessoa, 3 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c o disposto na Lei nº 9.717/12, de 28/05/12, publicada no Diário Oficial de 30/05/12 e republicada no dia 14/06/12, e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 30 de julho de 2009, RESOLVE designar a Doutora MARIA FERREIRA LOPES ROSENO, 21ª Procuradora de Justiça, para funcionar como Procuradora Plantonista, nos dias 18 e 19 de julho de 2026, em substituição ao Doutor Manoel Cacimiro Neto, anteriormente designado pela Portaria Diafu nº 1447/26.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1483/DIAFU/2026
João Pessoa, 2 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no PGA nº 001.2026.060936, RESOLVE designar o servidor DANIEL LINS BATISTA GUERRA, Chefe do Departamento de Gestão Estratégica e Projetos, para integrar o Grupo de Trabalho co o objetivo de revisar os atos que regulamentam a Atuação Estratégica no âmbito do Ministério Público do Estado da Paraíba (Ato PGJ nº 107/2024 e Ato PGJ nº 108/2024, em substituição ao servidor Ícara Ramalho Dionísio, anteriormente designado por meio da Portaria nº 2626/DIAFU/2025.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1484/DIAFU/2026
João Pessoa, 3 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c o disposto na Lei nº 9.717/12, de 28/05/12, publicada no Diário Oficial de 30/05/12 e republicada no dia 14/06/12, e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 30 de julho de 2009, RESOLVE designar o servidor FELIPE MATHEUS SANTOS ALEXANDRE, para funcionar como Assessor Plantonista, junto aos Procuradores de Justiça, nos dias 11 e 12 de julho de 2026, em substituição ao servidor Ney de Azevedo Rodrigues Júnior, anteriormente designado pela Portaria/Diafu nº 1462/26.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1485/DIAFU/2026
João Pessoa, 3 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c o disposto na Lei nº 9.717/12, de 28/05/12, publicada no Diário Oficial de 30/05/12 e republicada no dia 14/06/12, e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 30 de julho de 2009, RESOLVE designar o servidor NEY DE AZEVEDO RODRIGUES JÚNIOR, para funcionar como Assessor Plantonista, junto aos Procuradores de Justiça, nos dias 18 e 19 de julho de 2026, em substituição ao servidor Felipe Matheus Santos Alexandre, anteriormente designado pela Portaria/Diafu nº 1448/26.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
Joao Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Ávaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arian Costa Barbosa
Joao Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

PORTARIA Nº 1486/DIAFU/2026**João Pessoa, 2 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no PGA nº 001.2026 RESOLVE dispensar, o Doutor GLAUCO COUTINHO NÓBREGA, 33º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, do encargo de exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "Empatia", como 22º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

EXTRATO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PROCESSO: 001.2026.046181. OBJETO: CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO 3º TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA/PGJ. CONTRATADO: CONTRA INCÊNDIO COM & SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 03 de julho de 2026.

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1487/DIAFU/2026**João Pessoa, 2 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no PGA nº 001.2026.068993, RESOLVE dispensar, o Doutor GLAUCO COUTINHO NÓBREGA, 33º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, do encargo de exercer suas funções com atribuições em projeto estratégico "Empatia", como 21º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

PROCESSO: 001.2025.126275. OBJETO: DETERMINA a aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA de 7% (sete por cento) sobre o valor devido no mês, imposta à empresa ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.891.594/0001-33, Contrato nº 040/2021, derivado do Pregão Eletrônico nº 054/2021, nos termos da decisão proferida pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa 001.2025.126275, com fundamento previsto na Cláusula Décima Terceira, itens 1 e 3 do Contrato nº 040/2021 e em conformidade com o artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento de obrigações contratuais, considerando os fatos apontados pelo Departamento de Serviços Gerais. CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA/PGJ. CONTRATADA: ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS LTDA.

João Pessoa, 03 de julho de 2026.

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1488/DIAFU/2026**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE dispensar, a partir de 03/07/2026, a Doutora CASSIANA MENDES DE SA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Conde, do encargo de responder cumulativamente com atribuições em processos como 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

EXTRATO Nº 023/2026**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

CONTRATO Nº023/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2026 (PNCP Nº22/2026). PROCESSO: 001.2026.035418. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviço de locação de veículos, com condutor (motorista), na cidade de Brasília/DF, por demanda, para atendimento das demandas institucionais do Escritório de Representação do Ministério Público do Estado da Paraíba em Brasília/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06101.03.122.5046.4216. 00000000287.33903900.50000 06902.03.122.5046.4216. 00000000287. 33903900.75900 ou 760000 CONTRATADA: S & K MULTI COMERCIO LTDA - CNPJ 46.681.294/0001-65. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 3 de Julho de 2026.

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1489/DIAFU/2026**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE designar o Servidor MARCOS VINICIUS FERREIRA CESÁRIO, Técnico Ministerial, matrícula nº 701.351-5, ora exercendo a função de Diretor Administrativo do Ministério Público, para integrar, como Membro, a Comissão de Gestão do Teletrabalho, instituída pela Portaria Diafu nº 2149/25, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público em 29 de setembro de 2025.

CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Alvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Silette de Araújo Melo Porto
Maira Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

**EDITAL Nº 022/2026 - Divisão de Contratações Diretas
João Pessoa, 3 de julho de 2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 - (PNCP Nº 039/2026)

(Processo Administrativo n.º 001.2026.059320)

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Diretoria Administrativa/Divisão de Contratos e Contratação Direta, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 06/2023 do MPPB/PGJ, e demais normas aplicáveis.

Data de início da análise e julgamento das propostas: 14/07/2026.

Período de recebimento das propostas: início do dia 06/07/2026 até o dia 14/07/2026.

E-mail para esclarecimentos: contratacao.direta@mppb.mp.br

Telefones para contato: (83) 2107-6191/6078.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para aquisição de açúcar refinado, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus apensos, a fim de atender à demanda da Instituição.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DEMAIS ITENS DESCRITOS NO AVISO: VIDE DOCUMENTO INTEGRAL EM ANEXO.

João Pessoa, 03 de julho de 2026.

José Edson dos Santos Almeida
Divisão de Contratos e Contratação Direta
Agente de Contratação
(PORTARIA Nº 333/2023 DIADM)

a ocorrer na cidade de Salvador/BA, no período de 19 a 21 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a relevância institucional do evento para o aperfeiçoamento funcional dos(as) Membros(as) do Ministério Público e para o fortalecimento do debate acerca de temas relacionados à atuação ministerial e à equidade de gênero;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária destinada ao custeio de participação de número limitado de integrantes da Instituição,

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, as inscrições destinadas aos(as) Membros(as) do Ministério Público da Paraíba, interessados(as) em participar do III Congresso CONAMP Mulher.

Art. 2º Serão contemplados 10 (dez) Membros(as), aos quais serão concedidas 03 (três) diárias, na forma da regulamentação institucional vigente.

Art. 3º O quantitativo de Membros(as) contemplados(as) neste Edital constitui número mínimo inicialmente disponibilizado, podendo ser ampliado pela Procuradoria-Geral de Justiça, mediante decisão fundamentada em critérios de conveniência e oportunidade administrativa e na existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As inscrições deverão ser formalizadas mediante requerimento encaminhado ao endereço eletrônico da Secretaria-Geral do Ministério Público (seger@mppb.mp.br), dentro do prazo previsto neste Edital.

Art. 5º Caso o número de inscritos(as) seja superior a 10 (dez), a definição dos(as) contemplados(as) será realizada mediante sorteio público, em data, horário e local a serem previamente divulgados pela Secretaria-Geral.

Art. 6º A relação dos(as) Membros(as) contemplados(as) será divulgada nos canais oficiais de comunicação do Ministério Público da Paraíba.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

AVISO Nº 016/2026

João Pessoa, 3 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Ministério Público Estadual, através da sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, através do Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Global para o Lote Ofertado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e

EDITAL Nº PGJ 007/2026

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Dispõe sobre a seleção de Membros(as) do Ministério Público da Paraíba para participação no III Congresso CONAMP Mulher.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba,

CONSIDERANDO a realização do III Congresso CONAMP Mulher,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Judiciais
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
José Farias de Souza Filho
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
José Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

futura, sob demanda, para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletroeletrônicos) conforme especificações técnicas mínimas e quantitativos descritos no termo de referência, a fim de atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba. O Pregão será realizado no dia 17/07/2026, às 08:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os interessados terão, ainda, acesso ao Edital pela internet no site www.mppb.mp.br ou no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, ou na sede do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas e, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 03/julho/2026.

Francisco de Assis Martins Junior
Diretor/DILIC

AVISO Nº 018/2026

João Pessoa, 3 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Ministério Público Estadual, através da sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, através do Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO PARA O LOTE OFERTADO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição, eventual e futura, de empresa especializada no fornecimento de PERSIANAS HORIZONTAIS recolhíveis em alumínio, confeccionadas sob medida, para serem afixadas em todos os edifícios que compõem o Ministério Público do Estado da Paraíba, de conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo deste Edital. O Pregão será realizado no dia 21/07/2026, às 08:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os interessados terão, ainda, acesso ao Edital pela internet no site www.mppb.mp.br ou no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, ou na sede do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas e, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 03/julho/2026.

Francisco de Assis Martins Junior
Diretor/DILIC

ATO Nº 106/2026 PGJ

João Pessoa, 3 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010

(Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), considerando o Pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.060872, bem como a decisão nele proferida,

RESOLVE prorrogar por 30 (trinta) dias de 02.04.2026 a 04.05.2026, o prazo para posse do nomeado MATHEUS HENRIQUE SOARES SAMPAIO, para exercer, o cargo efetivo de Técnico Ministerial – Sem Especialidade, Símbolo MP-SAAF-102 - na 6ª REGIÃO, do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público da Paraíba, conforme nomeação através do APGJ/36/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPPB em 27/02/2026, com fundamento no art. 221 da Lei nº 10.432/2015 e no artigo 13, §3º da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, conforme requerimento inicial.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

ATA Nº 020/2026 PGJ/MPPB

João Pessoa, 3 de julho de 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 PGJ/MPPB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 - PGJ/MPPB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, inscrito no CNPJ/MF N.º09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr LEONARDO QUINTANS COUTINHO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º034.006.864-76, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.667.433/0001-35, localizada na Rodovia AL 115, 2500, Graciliano Ramos, CEP: 57.604-595, Palmeira dos Índios – AL, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA, CPF:663.114.204-06, RG: 762.749 SSP/AL, sócia administradora, residente e domiciliado na Avenida Professor Sandoval Arroxelas n.40, Ponta Verde, Maceió-AL, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º001.2026.012207, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º008/2026, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei N.º 14.133/21, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 43.759/23 e INMPPB n. 02/24, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber normas federais, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição, eventual e futura, de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, CAFÉ, de conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo deste Edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Álvoro Cristino Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Márcia Sáfete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

1.1 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

*VIDE TEOR EM ANEXO

2 - ÓRGÃO GERENCIADOR

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

3.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

3.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

3.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

3.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

3.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

3.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato, se for o caso, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

4.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio do órgão e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
José Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto no item 6.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 8.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Alvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arian Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

8.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.4 Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas, sem prejuízo das sanções previstas na lei n. 14.133/21, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceita pelo Contratante, a saber:

I. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em ofensa às cláusulas contratuais e será aplicada por meio de ofício mediante remetido ao endereço da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas quanto ao fato;

II. As multas serão aplicadas sobre o valor total mensal do lote a que se refere a infração, na forma de desconto nos pagamentos devidos ou, se for o caso, por cobrança administrativa ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado no SIREF garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Entregar os produtos no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 14 às 18 horas, nos dias de segunda a quinta-feira e, nas sextas-feiras, das 07 às 13 horas, se for o caso.

9.4. Manter durante o prazo de vigência da Ata de SRP todas as condições de habilitação e técnica exigida no certame.

9.5. Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes na forma legal.

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, ___ de _____ de 2026

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ
ÓRGÃO GERENCIADOR

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA
VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA
FORNECEDOR

ATA Nº 021/2026 PGJ/MPPB
João Pessoa, 3 de julho de 2026
TA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 PGJ/MPPB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 - PGJ/MPPB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, inscrito no CNPJ/MF N.º09.284.001/0001-80, com sede na Rua

| PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA | CORREGEDORIA-GERAL DO MP | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO |
|--|---|--|--|
| Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Alexandre César Fernandes Teixeira Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais Francisco Glauberto Bezerra Secretário-Geral: João Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira | Corregedor-Geral do MP: José Guilherme Soares Lemos Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Anne Emanuelle Malheiros Costa Lucio Mendes Cavalcante Dmitri Nobrega Amorim OUVIDORIA Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha | Leonardo Quintans Coutinho Aldices Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvino da Costa Silva Maria Salete de Araújo Melo Porto Maira Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Francisco Antônio de Sarmiento Vieira Arian Costa Barbosa João Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto | Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Jose Farias de Souza Filho Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra João Benjamim Delgado Neto (Secretário) |



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr LEONARDO QUINTANS COUTINHO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º034.006.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa NEO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.869.113/0001-68, localizada na Av das Tulipas N.1914 Capim Macio, Natal-RN, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA, CPF:050.629.714-46, RG: 7002712588 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Praia da Redinha, nº73, Ap.101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59151-415, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º001.2026.014219, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º010/2026, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei N.º 14.133/21, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 43.759/23 e INMPPB n. 02/24, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber normas federais, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura, sob o critério de julgamento de maior percentual de desconto, destinado à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como de outros serviços de engenharia de natureza comum, executados por demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas sedes do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB)

1.1 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

* VIDE TEOR EM ANEXO

2 - ÓRGÃO GERENCIADOR

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

- 3.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- 3.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.3. demonstração de que os valores registrados estão

compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

3.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

3.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

3.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

3.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato, se for o caso, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alicides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Álvoro Cristino Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

4.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio do órgão e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto no item 6.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Álvoro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

7.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 8.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

8.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.4. Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas, sem prejuízo das sanções previstas na lei n. 14.133/21, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão

de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceita pelo Contratante, a saber:

I. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em ofensa às cláusulas contratuais e será aplicada por meio de ofício mediante remetido ao endereço da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas quanto ao fato;

II. As multas serão aplicadas sobre o valor total mensal do lote a que se refere a infração, na forma de desconto nos pagamentos devidos ou, se for o caso, por cobrança administrativa ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado no SIREF garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Entregar os produtos no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 14 às 18 horas, nos dias de segunda a quinta-feira e, nas sextas-feiras, das 07 às 13 horas, se for o caso.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Alvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

9.4. Manter durante o prazo de vigência da Ata de SRP todas as condições de habilitação e técnica exigida no certame.

9.5. Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes na forma legal.

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, ___ de _____ de 2026

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ
ÓRGÃO GERENCIADOR

JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA
NEO ENGENHARIA LTDA
FORNECEDOR

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXTRATO DO COLÉGIO Nº 009/2026

João Pessoa, 25 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXTRATO DA 9ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, REALIZADA AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

O Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Paraíba decidiu e, o Excelentíssimo Senhor Leonardo Quintans Coutinho, Presidente do Colegiado, proclamou os seguintes resultados:

1º. Item 3. Apreciação da ata da sessão anterior. A ata da oitava sessão ordinária, realizada aos onze dias do mês de maio de 2026, foi aprovada à unanimidade, sem alteração;

3º. Item 4. ORDEM DO DIA:

Item 4.1. Minuta de Projeto de Lei Complementar nº_/2026. Altera e suprime dispositivos da Lei Complementar do Estado da Paraíba nº 97/2010.

Relator: Procurador-Geral de Justiça Dr. Leonardo Quintans Coutinho. O projeto de lei foi aprovado por aclamação e à unanimidade, conforme redação apresentada pelo relator;

Item 4.2. Minuta de Projeto de Lei nº_/2026. Cria cargos no

quadro de serviços auxiliares do Ministério Público da Paraíba. Relator: Procurador-Geral de Justiça Dr. Leonardo Quintans Coutinho. O projeto de lei foi aprovado por aclamação e à unanimidade, conforme redação apresentada pelo relator;

Item 4.3. Minuta de Resolução CPJ Nº_/2026. Altera dispositivos da Resolução CPJ nº 81, de 2024, que dispõe sobre as atribuições dos membros do Ministério Público.

Relator: Procurador-Geral de Justiça Dr. Leonardo Quintans Coutinho. A Minuta de Resolução foi aprovada por aclamação e à unanimidade, conforme redação apresentada pelo relator;

4º. Item 6. Assuntos administrativos, proposições, indicações e assuntos gerais. Feitas as comunicações na forma regimental, foram registradas as seguintes proposituras: proposto pelo Dr. Alcides Jansen, foi aprovado por aclamação voto de aplausos ao Dr. Francisco Antônio Sarmento Vieira e ao Dr. José Guilherme Soares Lemos, pelo trabalho desempenhado na Corregedoria-Geral e na Ouvidoria do MPPB, respectivamente; por propositura do Dr. Álvaro Gadelha, o voto de aplauso foi extensivo aos membros que compuseram a gestão da Corregedoria-Geral: o Subcorregedor-Geral Dr. Aristóteles de Santana Ferreira, Dr. Carlos Romero Lauria Paulo Neto, que exerceu o cargo de promotor-corregedor, aos promotores-corregedores: Dr. Alexandre Jorge do Amaral Nóbrega, Dra. Ana Caroline Almeida Moreira e Dr. Eny Nóbrega de Moura Filho, e a todos os servidores da Corregedoria-Geral; proposto pelo Dr. Leonardo Quintans: voto de aplausos ao Procurador de Justiça Dr. João Geraldo Carneiro Barbosa, Diretor do CEAF, e à Dra. Fernanda Pettersen, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional em matéria de defesa da Criança e do Adolescente, pelo trabalho realizado em relação ao projeto estratégico "Todos por Nós" e à capacitação promovida aos membros do MPPB e aos profissionais que integram órgãos da rede de proteção de crianças e adolescentes dos municípios que integram as cinco macrorregiões administrativas do Ministério Público da Paraíba, polarizadas por João Pessoa, Guarabira, Campina Grande, Patos e Sousa. O voto foi extensivo à Coordenadora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Dra. Ana Guarabira de Lima Cabral e aos servidores do CEAF. As proposituras foram aprovadas à unanimidade.

João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026.

KÁTIA REJANE DE MEDEIROS LIRA LUCENA
Procuradora de Justiça
Secretária do ECPJ

ATA Nº 008/2026

João Pessoa, 11 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ata da oitava sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniu-se ordinariamente, em sessão híbrida realizada na sala de sessões dos Órgãos Colegiados e por

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristóteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nóbrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristóteles de Santana Ferreira
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
João Juvino da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
José Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

sistema de videoconferência, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Doutor Leonardo Quintans Coutinho. Registrada a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Procuradores(as) de Justiça Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Herbert Douglas Targino, Aristóteles de Santana Ferreira, Vítor Manoel Magalhães Granadeiro Rio, João Geraldo Carneiro Barbosa, Francisco Paula Ferreira Lavor, José Guilherme Soares Lemos, Maria Ferreira Lopes Roseno, Nilo de Siqueira Costa Filho, Sócrates da Costa Agra, José Farias de Souza Filho, Francisco Glauberto Bezerra, Luis Nicomedes de Figueiredo Neto, Antônio Hortêncio Rocha Neto, Maria Salete de Araújo Melo Porto, Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos, Arlan Costa Barbosa, Carlos Romero Lauria Paulo Neto e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Registrada a participação por sistema de videoconferência dos Senhores Procuradores Francisco Antônio de Sarmiento Vieira - Corregedor-Geral, Alcides Orlando de Moura Jansen, Joaci Juvino da Costa Silva, Alexandre César Fernandes Teixeira e Manoel Cacimiro Neto. Ausência justificada da Dra. Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes e Dr. Luciano de Almeida Maracajá. Verificado o quórum regimental, foi aberta a sessão (itens 2 e 3), ato contínuo, a ata da sétima sessão ordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de abril de 2026, foi apreciada e aprovada à unanimidade, sem alteração. Na sequência, foi passada à leitura dos expedientes: item 4.1. Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.039545. Ofício 197/2026-TCE-GAPRE, subscrito pelo Presidente do TCE/PB, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. Voto de parabéns pela promoção dos novos Procuradores de Justiça: Dr. Carlos Romero Lauria Paulo Neto, Dr. Arlan Costa Barbosa, Dr. Manoel Cacimiro Neto e Dr. Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos; 4.2. Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.044492. Ofícios TJPB OESP nº 74, 75, 76 e 77/2026, subscrito pelo Des. João Batista Barbosa, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba. Referência: votos de aplausos - reconhecimento por ocasião da aposentadoria das Excelentíssimas Senhoras Procuradoras de Justiça Lúcia de Fátima Maia de Farias, Sônia Maria de Paula Maia, Marilene de Lima Campos de Carvalho e Ana Lúcia Torres de Oliveira; 4.3. Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.044427. Ofícios TJPB OESP nº 70, 71, 72 e 73/2026, subscrito pelo Des. João Batista Barbosa, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba. Referência: votos de aplausos em reconhecimento à meritória promoção ao cargo de Procurador de Justiça do Estado da Paraíba aos Excelentíssimos Senhores Carlos Romero Lauria Paulo Neto, Arlan Costa Barbosa, Manoel Cacimiro Neto e Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos; e 4.4. Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.048230. Expediente remetido pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Silva Pires de Sá, Coordenador do Núcleo do Controle Externo da Atividade Policial, com remessa de relatório trimestral de atividades do NCAP, referente ao período 01/01/2026 a 31/03/2026. Passada à leitura da ORDEM DO DIA, item 5.1. Minuta de Resolução CPJ Nº 096/2026. Altera o Anexo Único da Resolução CPJ 017/2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos membros do Ministério Público e dá outras providências. Relator: Procurador-Geral de Justiça Dr. Leonardo Quintans Coutinho. Relatada pelo Presidente, a minuta foi colocada em discussão e deliberação, sendo ao final proclamado o resultado: a

Resolução foi aprovada à unanimidade, conforme redação apresentada, com a seguinte redação: "MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. Resolução CPJ nº 096/2026. Altera o Anexo Único da Resolução CPJ 017/2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos membros do Ministério Público e dá outras providências. O Egrégio Colégio Procuradores de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba, e CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta 14, de 7 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em seu artigo 6º, parágrafo único, definiu que o valor unitário da diária devida aos membros do Ministério Público e do Poder Judiciário observará o disposto no artigo 227, II e III, alínea "b", da Lei Complementar 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); CONSIDERANDO que o artigo 227, II, da LC 75/93, fixa o valor mínimo da diária devida aos membros do Ministério Público da União em um trinta avos do subsídio correspondente; CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento conjunto dos Recursos Extraordinários (REs) 968.646 e 1.059.466, Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 6.601, 6.604 e 6.606, além da Reclamação (Rcl) 88.319, que estabeleceu a equiparação do valor da diária devida aos membros do Ministério Público e do Poder Judiciário (Tema 976); RESOLVE: Art. 1º O Anexo Único da Resolução CPJ nº 017/2011 fica substituído pelo Anexo Único desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. João Pessoa, 11 de maio de 2026." ANEXO ÚNICO. CARGO. DENTRO DO ESTADO. FORA DO ESTADO. FORA DO PAÍS. Membros. 100% do valor da diária do Ministro do STF. 100% do valor da diária do Ministro do STF. U\$ 450,00. Diretor, Assessor I e Chefe de Departamento. 42% do valor da diária do membro. 60% do valor da diária do membro. U\$ 225,00. Assessores II, III, IV, V e VI, Chefe de Divisão, servidores efetivos e à disposição. 25% do valor da diária do membro. 35% do valor da diária do membro U\$ 225,00. Colaborador eventual. R\$ 300,00. R\$ 600,00. Item 5. Assuntos administrativos, proposições, indicações e assuntos gerais. Item 6. Comunicações da Presidência. Dr. Leonardo Quintans falou sobre a 2ª Reunião Executiva dos Grupos Temáticos Nacionais do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais - CNPG que integram o eixo temático dos Direitos Humanos, agendada para os dias 11 e 12 de maio, em Brasília. O Presidente informou também que participará no dia 12 (terça-feira), em Brasília, junto com o CNPG, do lançamento do Programa Brasil Contra o Crime Organizado, do Governo Federal, no Salão Oeste do Palácio do Planalto. Destacou que o combate às organizações criminosas tem sido tratado de forma prioritária pela atual gestão do Ministério Público da Paraíba. Informou ainda sobre a inauguração do escritório de representação do MPPB, em Brasília, agendada para o dia 12 de maio, e convidou a todos para o evento. Ressaltou a importância do trabalho da Coordenadoria Recursal - CORE, Coordenada pelo Dr. Álvaro Gadelha, junto aos tribunais superiores, para defender as teses ministeriais junto às cortes, e enfatizou que o escritório de representação fortalecerá essa atuação. Os membros presentes à sessão teceram elogios e registraram a importância do escritório do MPPB em Brasília. Dr. Leonardo informou que será elaborada uma minuta de Projeto de Lei referente à matéria de entrância única, que será

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristóteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristóteles de Santana Ferreira
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Mário Ferreira Lopes Roseno
Vítor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
José Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracajá
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

posteriormente submetida à análise dos procuradores de Justiça, em sessão extraordinária do Colegiado. Item 7. Comunicações da Corregedoria-Geral. Não registrada comunicação. Item 8. Comunicações da Ouvidoria. Não registrada comunicação. Item 9. Comunicações dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Procuradores(as). Dr. Alcides Jansen prestou solidariedade em relação a uma nota de repúdio emitida pelo Conselho Nacional de Procuradores Gerais, motivada por uma publicação considerada lamentável sobre o falecimento da juíza Mariana Francisco Ferreira. Após suas comunicações, Dr. Alcides Jansen solicitou permissão para se ausentar da sessão. Dr. José Farias manifestou preocupação e levou ao Colegiado discussão sobre a segurança pública, relatando que diversos municípios paraibanos, como Cabedelo, João Pessoa, Santa Rita e outros municípios do Estado, possuem territórios sob o controle de organizações criminosas. Destacou que a falta de ocupação territorial pela força policial e a desconexão entre a polícia e a sociedade facilitam o avanço desses grupos, agravado pela redução significativa do efetivo policial. Dr. Álvaro Gadelha parabenizou o Dr. José Farias pelo registro referente à segurança pública, que considerou extremamente oportuna a discussão. Dr. Herbert Targino apresentou dados do Datafolha, apontando que 41% da população brasileira com 16 anos ou mais sente a presença da criminalidade, totalizando cerca de 80 milhões de pessoas. Fez registro da necessidade da presença de Promotores de Justiça nas comarcas, e da falta de Delegacias físicas na Paraíba. Dr. Flávio Wanderley questionou sobre a minuta de Resolução para a criação do Núcleo de Apoio aos promotores de Justiça para celebração de ANPPs (acordos de não persecução penal) no Ministério Público da Paraíba. O Procurador-Geral informou que adotará providências para que o Núcleo de acordos de não persecução penal seja instalado o mais rápido possível. Dr. Glauberto Bezerra destacou a relevância da participação do MPPB no Conselho Nacional de Segurança para o desenvolvimento de um planejamento estratégico que contemple aspectos econômicos e sociológicos. Dr. Luís Nicomedes, Dr. Antônio Hortêncio e a Dra. Salette Porto parabenizaram a administração pela ocupação de espaços relevantes junto ao Conselho Nacional de Procuradores Gerais e pela inauguração do escritório de representação em Brasília. Dr. Manoel Cassimiro parabenizou o Procurador-Geral pela participação em entrevista na reportagem referente ao combate ao crime organizado na cidade de Cabedelo. Enfatizou a urgência de fortalecer a segurança institucional, abrangendo a proteção de instalações e informações, e solicitou o apoio do Colegiado para a estruturação, atividade que é destinada a todos. Dr. Carlos Romero elogiou a iniciativa de fixar a presença do Ministério Público em Brasília, ressaltando que isso historicamente fortalece a capacidade da instituição de atuar de forma proativa perante os Tribunais Superiores. Relatou um caso prático observado durante a sua atuação na Corregedoria-Geral sobre a influência de facções criminosas na restrição de acesso de crianças a creches municipais, ilustrando a gravidade dos desafios para a garantia da segurança pela administração pública. Feitas as comunicações na forma regimental, foram registradas as seguintes proposituras: proposto pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Carlos Romero Lauria Paulo Neto: voto de aplausos ao Excelentíssimo Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte Dr. Marconi Antas Falcone de Melo, pelo seu

pioneirismo na defesa da permuta nacional entre membros do Ministério Público, com a fundamentação teórica em tese de doutorado apresentada no Congresso Nacional do Ministério Público, bem como pela contribuição para o avanço do debate no Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, matéria regulamentada pelo Conselho Nacional do Ministério Público; propositura da Excelentíssima Procuradora de Justiça Dra. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena: voto de aplausos ao Procurador-Geral de Justiça Dr. Leonardo Quintans Coutinho e ao Dr. Álvaro Gadelha Campos, pela instalação do escritório de representação do Ministério Público da Paraíba em Brasília-DF; e voto de aplausos ao Procurador-Geral de Justiça Dr. Leonardo Quintans, pela atuação ativa no Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, na matéria referente à Segurança Pública; proposto pelo presidente do Colegiado: voto de pesar em razão do falecimento do promotor de Justiça aposentado Dr. Antônio Inácio Neto. As proposituras foram aprovadas à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que segue assinada.

João Pessoa, 11 de maio de 2026.

KÁTIA REJANE DE MEDEIROS LIRA LUCENA
Procuradora de Justiça
Secretária do ECPJ

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 002.2026.039932

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.039932
Portaria nº 002.2026.039932

OBJETO: Instauração de P.A. com objetivo de comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0812966-05.2025.8.15.2002

JOÃO PESSOA/PB, 03 de Julho de 2026

DORIS AYALLA ANACLETO DUARTE

Promotor(a) de Justiça da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 038.2026.002516

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 038.2026.002516
Portaria nº Portaria de instauração de PA nº 161/5° PJ - Cajazeiras/2026

OBJETO: Instauração de P.A. com objetivo de formalizar o Acordo de Não Persecução Penal referente ao Inquérito Policial nº 0803888-71.2025.8.15.0131

JOÃO PESSOA/PB, 03 de Julho de 2026

JULIANA CARDOSO ROCHA

Promotora de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 042.2026.000526

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
João Juvino da Costa Silva
Márcia Salette de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
José Farias de Souza Filho
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
José Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

a inquérito civil nº 042.2026.000526
Portaria de instauração de PA nº 57/PJ - Santa Luzia/2026.

OBJETO: INQUÉRITO POLICIAL 0800948-53.2022.8.15.0321 - Arquivamento.

SANTA LUZIA, 03 de Julho de 2026
VANESSA BERNUCCI PISTELLI
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Luzia

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 042.2026.000484
João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 042.2026.000484
Portaria de instauração de PA nº 61/PJ - Santa Luzia/2026

OBJETO: Verificar se a gestão de JUNCO DO SERIDÓ obedeceu ao que prevê a Nota Técnica Conjunta MPPB/TCE-PB/MPC-PB nº 001/2026, a qual versa sobre parâmetros para contratações artísticas nas festividades juninas do ano de 2026.

SANTA LUZIA, 26 de Junho de 2026
VANESSA BERNUCCI PISTELLI
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Luzia

PORTARIA Nº PA nº. 58/MP-PROCON-DG-JP/2026
João Pessoa, 2 de julho de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2026.070858
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA nº. 58/MP-PROCON-DG-JP/2026

INVESTIGADO: BAR DO CUSCUZ E RESTAURANTE LTDA - CNPJ:11.125.081/0001-72

OBJETO: lavratura do Auto de Infração nº 777/JP, lavrado em 17/06/2026.

JOÃO PESSOA, 02 de Julho de 2026
FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS
Diretor-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor MP-PROCON

NOTIFICAÇÃO Nº 001.2026.012198
João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Preparatório nº 001.2026.012198
A QUEM INTERESSAR.

O Excelentíssimo 1º Promotor de Justiça de Bananeiras, Dr Erik Bethoven de Lira Alves, em suas atribuições legais, notifica o denunciante anônimo do procedimento 001.2026.012198, para, querendo, complementar, no prazo de 10 (dez) dias, contado desta publicação, presente comprovação documental (como fotografias, vídeos, diários de classe, etc.) de que o servidor investigado estaria dando aulas na rede pública de ensino, uma vez que as evidências documentais apresentadas pela Administração Municipal apontam para o oposto.

BANANEIRAS, 03 de Julho de 2026
ERIK BETHOVEN DE LIRA ALVES
1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras

NOTIFICAÇÃO Nº 071.2026.001077
João Pessoa, 3 de julho de 2026

Órgão de Execução: 2ª Promotoria de Justiça de Mamanguape/PB
Comarca: Mamanguape/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo
Número: 071.2026.001077
Data: 03/07/2026

OBJETO: Notificar THAIS ANDRELLY LIMA SANTOS, não tendo sido encontrado(a) no endereço e tele-fone informados nos autos, para tomar ciência do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL 0801382-79.2026.8.15.0231.
Fabia Cristina Dantas Pereira
Promotora de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 60/2026
João Pessoa, 3 de julho de 2026

Ministério Público do Estado da Paraíba
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – MP-PROCON

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) 001.2025.101960

Interessado: CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ECO BUSINESS CENTER, CNPJ de nº 15.457.653/0001-71.
Advogado: Humberto Malheiros Gouvêa, OAB/PB nº 11.545.

OBJETO: Trata-se de Procedimento Administrativo Sancionatório instaurado pela Diretoria Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado da Paraíba (MP-Procon).

INTIME-SE, por exigência no art. 21, §5º da Resolução CPJ nº 04/2013, que foi realizada a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 001.2025.101960, com fulcro no art. 21, § 3º da Resolução CPJ nº 04/2013.

João Pessoa, 03 de julho de 2026.
FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS
Promotor de Justiça
Diretor Geral do MP-Procon

EXTRATO DE PROMOTORIA
João Pessoa, 2 de julho de 2026

Órgão de Execução: 40º Promotor de Justiça de João Pessoa – Fundações e Patrimônio Público de João Pessoa/PB.
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições.
Número do Procedimento: 002.2026.039404.
Data de Instauração: 02/07/2026.

Resumo/Objeto: Trata-se de requerimento protocolizado pela entidade INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA, através de seu representante legal, objetivando obter a emissão de atestado de funcionamento.

ALEXANDRE JORGE DO AMARAL NÓBREGA
40º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÕES E PATRIMÔNIO PÚBLICO

EXTRATO DE PROMOTORIA
João Pessoa, 3 de julho de 2026

4ª Promotoria de Justiça de Guarabira
EXTRATO DE PORTARIA
Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC Nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldice Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Alvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Silette de Azeite Melo Porto
Maira Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhaes Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

065.2026.002296
Portaria de instauração de PA nº 9/4° PJ - Guarabira/2026
Data de instauração: 25/06/2026

Interessado: Alan dos Santos Galdino

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Acordo de Não Persecução Cível celebrado entre o Ministério Público e o acordante ALAN DOS SANTOS GALDINO, nos autos do Inquérito Civil Público 065.2022.004571 e da ação judicial 0803220-13.2026.8.15.0181.

JOÃO ALEXANDRE TARGINO DA ROCHA
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA João Pessoa, 3 de julho de 2026

4ª Promotoria de Justiça de Guarabira
EXTRATO DE PORTARIA
Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC Nº 065.2026.002114
Portaria de instauração de PA nº 21/4° PJ - Guarabira/2026
Data de instauração: 09/06/2026

Interessado: Gerri Adriano Paulino da Silva

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Acordo de Não Persecução Cível celebrado entre o Ministério Público e o promovido GERRI ADRIANO PAULINO DA SILVA, nos autos da Ação Civil Pública nº 0802092-31.2021.8.15.0181.

JOÃO ALEXANDRE TARGINO DA ROCHA
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA João Pessoa, 3 de julho de 2026

4ª Promotoria de Justiça de Guarabira
EXTRATO DE PORTARIA
Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC Nº 065.2026.002120
Portaria de instauração de PA nº 27/4° PJ - Guarabira/2026
Data de instauração: 09/06/2026

Interessado: Luís Alves Ferreira

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Acordo de Não Persecução Cível celebrado entre o Ministério Público e o promovido LUÍS ALVES FERREIRA, nos autos da Ação Civil Pública nº 0802092-31.2021.8.15.0181.

JOÃO ALEXANDRE TARGINO DA ROCHA
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA João Pessoa, 3 de julho de 2026

4ª Promotoria de Justiça de Guarabira
EXTRATO DE PORTARIA
Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC Nº 065.2026.002122
Portaria de instauração de PA nº 29/4° PJ - Guarabira/2026
Data de instauração: 09/06/2026

Interessado: Luís Alves Ferreira

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Acordo de Não Persecução Cível celebrado entre o Ministério Público e o promovido LUÍS ALVES FERREIRA, nos autos da Ação Civil Pública nº 0805770-88.2020.8.15.0181.

JOÃO ALEXANDRE TARGINO DA ROCHA
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA João Pessoa, 3 de julho de 2026

4ª Promotoria de Justiça de Guarabira
EXTRATO DE PORTARIA
Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC Nº 065.2026.002124
Portaria de instauração de PA nº 31/4° PJ - Guarabira/2026
Data de instauração: 09/06/2026

Interessado: Luís Alves Ferreira

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Acordo de Não Persecução Cível celebrado entre o Ministério Público e o promovido LUÍS ALVES FERREIRA, nos autos da Ação Civil Pública nº 0800717-92.2021.8.15.0181.

JOÃO ALEXANDRE TARGINO DA ROCHA
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA João Pessoa, 3 de julho de 2026

EXTRATO DE PORTARIA de instauração de PP nº 67/42° PJ - João Pessoa/2026
Procedimento Preparatório Nº 002.2025.071970
Data de instauração: 1/6/2026

OBJETO: : "MEIO AMBIENTE – JOÃO PESSOA/PB – ALTIPLANO CABO BRANCO – RIO TIMBÓ – EXTRAVASAMENTO DE ESGOTO – POSSÍVEL POLUIÇÃO HÍDRICA E CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL – REDE OPERADA PELA CAGEPA – NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO DAS DILIGÊNCIAS – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO."

EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO
42º Promotor de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA João Pessoa, 3 de julho de 2026

4ª Promotoria de Justiça de Guarabira
EXTRATO DE PORTARIA
Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC Nº 065.2026.002116
Portaria de instauração de PA nº 23/4° PJ - Guarabira/2026
Data de instauração: 09/06/2026

Interessado: Luís Alves Ferreira

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Acordo de Não Persecução Cível celebrado entre o Ministério Público e o(a) promovido(a) LUÍS ALVES FERREIRA, nos autos da Ação Civil Pública nº 0808232-81.2021.8.15.0181.

JOÃO ALEXANDRE TARGINO DA ROCHA
Promotor de Justiça Substituto

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Judiciais
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Alvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araujo Melo Porto
Maira Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arian Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

EXTRATO DE PROMOTORIA**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

4ª Promotoria de Justiça de Guarabira

EXTRATO DE PORTARIA

Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC Nº 065.2026.002118

Portaria de instauração de PA nº 25/4º PJ - Guarabira/2026

Data de instauração: 09/06/2026

Interessado: Maria Lucimar Monteiro Barbosa

Interessado: Ramon Monteiro Barbosa

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Acordo de não Persecução Cível celebrado entre o Ministério Público e os promovidos MARIA LUCIMAR MONTEIRO BARBOSA e RAMON MONTEIRO BARBOSA, nos autos da Ação Civil Pública nº 0802092-31.2021.8.15.0181.

JOÃO ALEXANDRE TARGINO DA ROCHA

Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 324/2026**João Pessoa, 7 de maio de 2026**

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Cabedelo/PB

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil

Mpvirtual 001.2025.112077

Portaria nº 3/3º PJ - Cabedelo/2026

Data: 07/05/2026

Resumo/Objeto: Apurar suposta ocorrência de poluição ambiental na orla do Município de Lucena/PB, especialmente na região indicada pelo representante, consistente em alegada exposição reiterada a partículas ou substâncias químicas irritantes, bem como identificar eventual fonte poluidora, responsáveis, extensão do dano ambiental e medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA**João Pessoa, 2 de julho de 2026**

Órgão de Execução: 40º Promotor de Justiça de João Pessoa – Fundações e Patrimônio Público de João Pessoa/PB.

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições.

Número do Procedimento: 002.2026.039420.

Data de Instauração: 02/07/2026.

Resumo/Objeto: Trata-se de requerimento protocolizado pela ASSOCIAÇÃO MÃE DE PENTECOSTES – AMAPES, através de seu representante legal, objetivando obter a emissão de atestado de funcionamento.

ALEXANDRE JORGE DO AMARAL NÓBREGA

40º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA

FUNDAÇÕES E PATRIMÔNIO PÚBLICO

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.062977**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Procedimento Preparatório nº 001.2025.062977

Portaria nº 001.2025.062977

Representado(s): KLEBER BEZERRA CABRAL

3ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE

OBJETO: QUADRO DE PESSOAL – ESTADO DA PARAÍBA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUPOSTO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – KLEBER BEZERRA CABRAL, LOTADO NA 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, MAS NÃO COMPARECE AO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DO EXPEDIENTE - OUVIDORIA DO MPPB.

JOAO PESSOA, 25 de Maio de 2026

CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTI

39º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 154/5º PJ**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 038.2026.002484

Portaria de instauração de PA nº 154/5º PJ - Cajazeiras/2026

OBJETO: publicar extrato da Portaria de instauração de PA nº 154/5º PJ - Cajazeiras/2026 para fins de ciência e publicidade.

CAJAZEIRAS, 03 de Julho de 2026

JULIANA CARDOSO ROCHA

5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.079602**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Inquérito Civil nº 001.2025.079602

Portaria nº 6/2º PJ - 2026

OBJETO: ECIEEFM JOCELYN VELLOSO BORGES - Evasão escolar da aluna V. R. P. S

ITABAIANA, 01 de Julho de 2026.

HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO

2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itabaiana

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 155/5º PJ**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 038.2026.002485

Portaria de instauração de PA nº 155/5º PJ - Cajazeiras/2026

OBJETO: publicar extrato da Portaria de instauração de PA nº 155/5º PJ - Cajazeiras/2026 para fins de ciência e publicidade.

CAJAZEIRAS, 03 de Julho de 2026

JULIANA CARDOSO ROCHA

5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.096118**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 001.2025.096118

OBJETO: análise de eventual nulidade em contrato de mútuo consignado celebrado em nome de DIEGO RIBEIRO DA SILVA, representado por sua curadora ANA MARIA DE SOUZA, sem

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Álvoro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

prévia autorização judicial, diante do previsto nos arts. 104, I, 1.774, 1.747, III, 1.750 e 1.754, I, todos do Código Civil;

ITABAIANA, 16 de Junho de 2026
JAINE ARETAKIS CORDEIRO DIDIER
4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itabaiana

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.007863

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 001.2026.007863
Portaria de instauração de PA nº 153/NCAP/2026

OBJETO: Trata-se de PA instaurado para apurar suposta conduta irregular de guarnição da ROTAM de Sousa/PB.

JOAO PESSOA, 03 de Julho de 2026
YURI GIVAGO ARAUJO RODRIGUES
Membro do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.008242

João Pessoa, 3 de julho de 2026

3ª Promotoria de Justiça de Guarabira
EXTRATO DE PORTARIA de instauração de PA nº 38/3º PJ - Guarabira/2026
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis Nº 001.2026.008242 - Extrajudicial
Data de instauração: 03/07/2026

Interessado(a): D. L. D. S.
Interessado(a): TAIZI ROMÃO DA SILVA

Objeto: acompanhar e dar continuidade às diligências destinadas à elucidação da paternidade biológica do menor D. L. D. S.

Guarabira, 03 de julho de 2026.
DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
3ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.011803

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Inquérito Civil nº 001.2026.011803
Portaria PP/IC nº 28/PJ

Representado(s): Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB

OBJETO: PORTARIA PP/IC - Apurar eventual irregularidade na metodologia de cálculo da Gratificação de Incentivo à Titulação prevista no art. 25 da Lei Municipal nº 021/1998, adotada pelo Município de Curral de Cima/PB

JACARAÚ, 29 de Junho de 2026
RAFAEL GARCIA TEIXEIRA
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jacaraú

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.012198

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Preparatório nº 001.2026.012198
Portaria nº 42/1ª/2026

Representante: ANÔNIMO
Representado: MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB

OBJETO: apurar a denúncia de que o servidor Aryan Carlos de Oliveira Silva, convocado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, estaria em suposto desvio de função, atuando como professor de Geografia nas escolas municipais de Dona Inês/PB;

BANANEIRAS, 01 de Julho de 2026
ERIK BETHOVEN DE LIRA ALVES
1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.013504

João Pessoa, 2 de julho de 2026

Procedimento Preparatório nº 001.2026.013504
PORTARIA Nº 29/16º PJ - Campina Grande/2026

Representado(s): Prefeitura Municipal de Puxinanã

OBJETO: Notícia que o Município de Puxinanã teria adquirido imóvel mediante desapropriação por valor supostamente incompatível com o preço de mercado, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

CAMPINA GRANDE, 18 de Junho de 2026
LEONARDO FERNANDES FURTADO
16º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.014191

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Inquérito Civil nº 001.2026.014191
Portaria PP/IC nº 26/PJ - Jacaraú/2026

Representante: J.R.B.F
Representado(s): M. F. A.

OBJETO: Apurar a regularidade da contratação temporária do senhor M. F. de A. pelo Município Pedro Régis/PB, especialmente quanto às funções efetivamente desempenhadas, à observância dos requisitos legais para seu exercício e à legalidade das sucessivas contratações realizadas.

JACARAÚ, 29 de Junho de 2026
RAFAEL GARCIA TEIXEIRA
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jacaraú

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.020851

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Preparatório nº 001.2026.020851
Portaria nº 43/1ª/2026

Representante(s): ANÔNIMO
Representado(s): MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB.

OBJETO: apurar suposta irregularidade administrativa no Município de Bananeiras, consistente na transformação/transposição direta de servidores ocupantes do cargo de vigilante em Guardas Civis Municipais

BANANEIRAS, 03 de Julho de 2026
ERIK BETHOVEN DE LIRA ALVES
1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Alvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.033002**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 001.2026.033002

Portaria de instauração de PA nº 52/1º PJ - Queimadas/2026

Representado(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

OBJETO: ROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a regularidade da assistência fonoaudiológica ofertada pelo Município de Queimadas-PB, verificando a existência de eventual demanda reprimida, insuficiência estrutural ou falha na prestação do serviço público de saúde.

CAROLINA SOARES HONORATO DE MACEDO

1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Queimadas

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.060176**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Inquérito Civil nº 001.2026.060176

Portaria nº 001.2026.060176

OBJETO: Assédio sexual contra adolescente

SOUSA, 02 de Julho de 2026

THOMAZ ILTON FERREIRA DOS SANTOS

2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sousa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.017065**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.017065

Portaria nº 002.2026.017065

OBJETO: Políticas públicas do Estado da Paraíba destinadas à população de rua

JOAO PESSOA, 03 de Julho de 2026

FABIANA MARIA LOBO DA SILVA

46º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 003.2026.001607**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 003.2026.001607

Portaria nº 003.2026.001607

Representado(s): M.R.S.D.A

OBJETO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. REGULARIZAÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA (R.V.S.D.A)

CAMPINA GRANDE, 15 de Junho de 2026

CARLA SIMONE GURGEL DA SILVA

24º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 013.2025.003043**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 013.2025.003043

Portaria nº 013.2025.003043

OBJETO: Acompanhar a situação da van pertencente à Sec. da Mulher fornecida pela Sec. de Saúde, em Bayeux/PB.

BAYEUX, 03 de Julho de 2026

JULIANA COUTO RAMOS SARDA

6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bayeux

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 013.2026.002509**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 013.2026.002509

Portaria nº 013.2026.002509

OBJETO: Arquivamento - IP nº 0803556-24.2024.8.15.0751.

BAYEUX, 02 de Julho de 2026

JULIANA COUTO RAMOS SARDA

6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bayeux

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 017.2025.001365**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Procedimento Preparatório nº 017.2025.001365

Portaria nº 017.2025.001365

Representado(s): Município de Riacho dos Cavalos

OBJETO: Riacho dos Cavalos - Malversação de recursos públicos com a manutenção da frota escolar

CATOLÉ DO ROCHA, 12 de Maio de 2026

REBECCA BRAZ VIEIRA DE MELO

3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catolé do Rocha

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 025.2026.000108**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 025.2026.000108

Portaria nº 84/PJ – Boqueirão/2026

Representado(s): MARLENE MACEDO DOS SANTOS

OBJETO: Portaria de instauração de PA nº 84/PJ - Boqueirão/2026 - Possui o objetivo de acompanhar possível situação de vulnerabilidade e necessidade de atendimento em saúde envolvendo MARLENE MACEDO DOS SANTOS, especialmente quanto à avaliação pela Unidade Básica de Saúde de referência e aos encaminhamentos necessários pela rede municipal de saúde.

BOQUEIRÃO, 03 de Julho de 2026

MARKO SCALISO BORGES

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Boqueirão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 032.2026.000068**João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 032.2026.000068

Portaria de instauração de PA nº 106/PJ - Sumé/2026

OBJETO: Apurar possível descumprimento da legislação relativa à gratuidade de transporte intermunicipal/interestadual quanto

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
Joao Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Alvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maira Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arian Costa Barbosa
Joao Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

ao direito de acompanhante de pessoa com deficiência.

SUMÉ, 02 de Julho de 2026
OSVALDO LOPES BARBOSA
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sumé

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 035.2025.001334

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Preparatório nº 035.2025.001334
Portaria nº 035.2025.001334

OBJETO: PP 035.2025.001334 - Decisão monocrática - Recomendação - Medidas adotadas - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

PIANCÓ, 09 de Dezembro de 2025
FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA
5º Conselheiro do CSMP

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 046.2026.001572

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 046.2026.001572
Portaria nº 046.2026.001572

OBJETO: Procedimento instaurado com o objetivo de tomar providências cabíveis para o arquivamento do IP 0809600-35.2024.8.15.0371.

Sousa, 03 de Julho de 2026
THOMAZ ILTON FERREIRA DOS SANTOS
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sousa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 047.2026.000875

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 047.2026.000875
Portaria nº 2026/0001421446

OBJETO: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fim de proceder às diligências decorrentes da promoção de arquivamento Inquérito Policial.

ITAPORANGA, 16 de Junho de 2026
LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL
3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaporanga

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 058.2026.000041

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 058.2026.000041
Portaria de instauração de PA nº 84/PJ - Picuí/2026

Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICUÍ
Representado(s): Prefeitura Municipal de Picuí
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

OBJETO: Trata-se de procedimento destinado à fiscalização e ao acompanhamento do plano de ação e da aplicação do Fundo

Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) em cada exercício, abrangendo os repasses regulares, pelo Município, das dotações orçamentárias, bem como a gestão dos recursos, em relação a cada município integrante da Promotoria de Justiça em que esteja regularizado.

JULIANA LIMA SALMITO
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Picuí

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 059.2026.000451

João Pessoa, 2 de julho de 2026

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 059.2026.000451
Portaria nº 237/2º/2026

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

OBJETO: Investigação de paternidade

BANANEIRAS, 02 de julho de 2026
AIRLES KATIA BORGES RAMEH DE SOUZA
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 059.2026.000450

João Pessoa, 2 de julho de 2026

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 059.2026.000450
Portaria nº 238/2º/2026

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

OBJETO: Investigação de paternidade.

BANANEIRAS, 02 de julho de 2026
AIRLES KATIA BORGES RAMEH DE SOUZA
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 059.2026.001367

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 059.2026.001367
Portaria nº 93/1º/2026

Polo Ativo: DELEGACIA DE BANANEIRAS
Indiciado: EMMANUEL DA SILVA TOSCANO CAVALCANTE

OBJETO: tratativas para arquivamento do IP 0801625-22.2025.8.15.0081

BANANEIRAS, 03 de julho de 2026
ERIK BETHOVEN DE LIRA ALVES
1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 063.2026.001435

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 063.2026.001435
Portaria nº 063.2026.001435

Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABAIANA (03º PROMOTOR)
Representado(s): DANILO ALVES DA SILVA BARBOSA
EDSON DA SILVA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldicles Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maira Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luís Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

JOSIVAN RAMOS DA SILVA
SAMUEL JOSÉ DE SOUZA
MAURÍLIO ÂNGELO DA SILVA DANTAS
ISRAEL MIGUEL DA SILVA

OBJETO: Fiscalização dos TACs celebrados no ICP 001.2023.041716

ITABAIANA, 03 de Julho de 2026
JAINE ARETAKIS CORDEIRO DIDIER
3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itabaiana

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 065.2025.002807

João Pessoa, 3 de julho de 2026

3º Promotoria de Justiça de Guarabira
EXTRATO DE PORTARIA de instauração de PA nº 10/3º PJ - Guarabira/2026
Procedimento Administrativo (Extrajudicial) Nº 065.2025.002807 - Extrajudicial
Data de instauração: 04/03/2026

Noticiado(a): DAVI DA SILVA DANTAS
Interessado(a): JOCELIA FERREIRA DE LIMA
Interessado(a): M. A. F. D. L.

Objeto: promover as medidas necessárias à identificação da paternidade biológica da menor M. A. F. D. L.

Guarabira, 03 de julho de 2026.
DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
3º Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 067.2026.000175

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 067.2026.000175
Portaria de instauração de PA nº 25/PJ - Alhandra/2026

OBJETO: ARQUIVAMENTO de IP - 0800576-57.2024.8.15.0411

ALHANDRA, 03 de Julho de 2026
ERIKA BUENO MUZZI
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alhandra

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 069.2024.000734

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 069.2024.000734
Portaria nº 069.2024.000734
Notificada: Beatriz da Silva Santos

OBJETO: notificação de arquivamento

Ministério Público do Estado da Paraíba, por seu Representante abaixo identificado, no uso das atribuições legais e com base no que dispõe o art. 129, Inc. VI, da Constituição Federal de 1988, art. 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 38, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 97/2010 – Lei Orgânica do Ministério Público, NOTIFICA vossa senhoria da decisão de arquivamento da investigação identificada em epígrafe, cientificando, ainda, do prazo de 10 dias, a contar do recebimento deste, para, querendo, interpor recurso, sob pena de arquivamento

definitivo.

RIO TINTO, 15 de Julho de 2024
JOSÉ RALDECK DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Tinto

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

João Pessoa, 30 de junho de 2026

Órgão de Execução: 40º Promotor de Justiça de João Pessoa – Fundações e Patrimônio Público de João Pessoa/PB.
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições.
Número do Procedimento: 002.2026.038020.
Data de Instauração: 30/06/2026.
Resumo/Objeto: Trata-se de requerimento protocolizado pela entidade INSTITUTO DO FISSURADO LABIOPALATAL DA PARAÍBA (PALATE), através de seu representante legal, objetivando obter a emissão do atestado de funcionamento.
ALEXANDRE JORGE DO AMARAL NÓBREGA
40º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÕES E PATRIMÔNIO PÚBLICO

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 001.2024.097901

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Preparatório nº 001.2024.097901

OBJETO: Apura suposta irregularidades em acúmulo de função VOTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS. VERADOR E PROFESSOR. AUSÊNCIA DE PROVA DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ. COMPATIBILIDADE MATERIAL DAS FUNÇÕES. SITUAÇÃO AMPARADA PELA INTERPRETAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA JURISPRUDÊNCIA DO STF. PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 04/2013. HOMOLOGAÇÃO

ESPERANÇA/PB, 03 de julho de 2026

ANA GRAZIELLE ARAÚJO BATISTA DE OLIVEIRA
3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 001.2024.099859

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Preparatório nº 001.2024.099859

OBJETO: APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORAS EFETIVAS. MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB.

VOTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORAS EFETIVAS. MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB. INDÍCIOS INICIAIS NÃO CONFIRMADOS. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO EX-GESTOR. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA LICITUDE DOS PAGAMENTOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO PASSIVA, PECULATO OU ATO ÍMPROBO. PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 04/2013. HOMOLOGAÇÃO

| PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA | CORREGEDORIA-GERAL DO MP | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO |
|--|--|---|--|
| <p>Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Alexandre César Fernandes Teixeira Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais Francisco Glauberto Bezerra Secretário-Geral: João Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira</p> | <p>Corregedor-Geral do MP: José Guilherme Soares Lemos Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Anne Emanuelle Malheiros Costa Lucio Mendes Cavalcante Dmitri Nobrega Amorim</p> <p>OUVIDORIA</p> <p>Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha</p> | <p>Leonardo Quintans Coutinho Aldicles Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvino da Costa Silva Márcia Salete de Araújo Melo Porto Márcia Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Francisco Antônio de Sarmiento Vieira Arlan Costa Barbosa João Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto</p> | <p>Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Jose Farias de Souza Filho Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra João Benjamim Delgado Neto (Secretário)</p> |



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

ESPERANÇA/PB, 03 de Julho de 2026

ANA GRAZIELLE ARAÚJO BATISTA DE OLIVEIRA
3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 001.2025.026726

João Pessoa, 3 de julho de 2026

Procedimento Preparatório nº 001.2025.026726

OBJETO: APURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VOTO: VOTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. APURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. ATUAÇÃO COMO MÚSICO EDUCADOR NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE). ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E USO DE DOCUMENTO FALSO. NÃO COMPROVAÇÃO. EXISTÊNCIA DE REGISTRO PROFISSIONAL, CERTIFICAÇÕES E VÍNCULO ACADÊMICO. PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL E COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (ARTS. 58, 59 E 61, IV). ADMISSIBILIDADE DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIO SABER. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 04/2013. HOMOLOGAÇÃO.

ESPERANÇA/PN, 3 DE JULHO DE 2026

ANA GRAZIELLE ARAÚJO BATISTA DE OLIVEIRA
3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 003.2024.016544

João Pessoa, 30 de junho de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 003.2024.016544

Comarca: Campina Grande/PB

Origem: Notícia de Fato

Resumo/Objeto: Apurar a paternidade em favor de M.I.D.L, bem como regularizar a certidão de nascimento da criança.

Data do arquivamento: 30/06/2026

MOTIVO: Desinteresse da genitora.

Campina Grande, 03 de Julho de 2026

JOSÉ CARLOS PATRÍCIO

28º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 003.2024.016542

João Pessoa, 30 de junho de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 003.2024.016542

Comarca: Campina Grande/PB

Origem: Notícia de Fato

Resumo/Objeto: Apurar a paternidade em favor de M.F.D.L, bem como regularizar a certidão de nascimento da criança.

Data do arquivamento: 30/06/2026

MOTIVO: Desinteresse da genitora.

Campina Grande, 03 de Julho de 2026

JOSÉ CARLOS PATRÍCIO

28º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 065.2025.002021

João Pessoa, 3 de julho de 2026

3ª Promotoria de Justiça de Guarabira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis Nº 065.2025.002021 - Extrajudicial

Data da Instauração: 19/11/2025

Data da Promoção de Arquivamento: 03/02/2026

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP: 15/06/2026

Noticiante: PRICILA NASCIMENTO DE SOUZA

Interessado: MARIA BEZERRA DE SOUZA

Objeto: Cuida-se de recurso administrativo interposto por Pricila Nascimento de Souza, em face da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 065.2025.002021, instaurado para apurar suposta situação de risco envolvendo a Sra. Maria Bezerra de Souza, idosa de 64 anos acometida por Acidente Vascular Cerebral – AVC.

SINOPSE: RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PESSOA IDOSA – APURAÇÃO DE SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO E NEGLIGÊNCIA – IDOSA ACOMETIDA POR AVC – INSTRUÇÃO REGULAR DO FEITO – RELATÓRIOS DO CREAS E INFORMAÇÕES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE – COMPROVAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) – FORNECIMENTO DE CAMA HOSPITALAR, FRALDAS E ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS INDICATIVOS DE ABANDONO, VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA OU OMISSÃO ESTATAL – ALEGAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR NÃO COMPROVADA – CONFLITOS INTRAFAMILIARES – INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO OU PROVA APTA A INFIRMAR AS CONCLUSÕES DA INSTRUÇÃO – MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO – DESPROVIMENTO DO RECURSO.

DECISÃO: Nesse caso, ausentes fatos novos ou elementos probatórios capazes de infirmar as conclusões anteriormente alcançadas, revela-se adequada a manutenção da promoção de arquivamento, por inexistirem indícios concretos de situação de risco, negligência familiar, omissão estatal ou violação efetiva aos direitos da pessoa idosa. Diante do exposto, voto pelo desprovimento do recurso, mantendo integralmente a promoção de arquivamento.

Submeta-se o presente voto à apreciação do Egrégio Colegiado.

LUIS NICOMEDES DE FIGUEIREDO NETO

Relator – 2º Conselheiro do CSMP

DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Alexandre César Fernandes Teixeira
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
Francisco Glauberto Bezerra
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
José Guilherme Soares Lemos
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Anne Emanuelle Malheiros Costa
Lucio Mendes Cavalcante
Dmitri Nobrega Amorim

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Jose Farias de Souza Filho
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

3ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira

TÚLIO CÉSAR FERNANDES NEVES
Promotor de Justiça – Membro do NCAP**EDITAL Nº 002.2026.009635****João Pessoa, 1 de julho de 2026**Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.009635
Portaria nº 002.2026.009635

OBJETO: COMUNICAR A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 0815909-29.2024.8.15.2002, AO INTERESSADO, ELIAS PEREIRA PINTO JUNIOR.

JOAO PESSOA, 03 de julho de 2026.

ROSANE MARIA ARAUJO E OLIVEIRA
52º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa**EDITAL Nº 002.2026.014902****João Pessoa, 1 de julho de 2026**Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.014902
Portaria nº 002.2026.014902

OBJETO: COMUNICAR A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 0802899-78.2025.8.15.2002, AO INTERESSADO, JEZREEL TRAJANO DE MIRANDA.

JOAO PESSOA, 03 de julho de 2026.

ROSANE MARIA ARAUJO E OLIVEIRA
52º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa**ATOS DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 1482/DIAFU/2026****João Pessoa, 2 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no PGA nº 001.2026.060936, RESOLVE designar o servidor DANIEL LINS BATISTA GUERRA, Chefe do Departamento de Gestão Estratégica e Projetos, para integrar o Comitê de Gestão Estratégica, até ulterior deliberação, em substituição ao servidor Icara Ramalho Dionísio, anteriormente designado por meio da Portaria nº 2626/DIAFU/2025.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO NÚCLEO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.060892****João Pessoa, 3 de julho de 2026**

Portaria n.º 29/2026/NCAP - edital

Procedimento Administrativo nº 001.2025.060892

OBJETO: Tornar público o arquivamento do Administrativo.

João Pessoa-PB, 03 de julho de 2026.

| PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA | CORREGEDORIA-GERAL DO MP | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO |
|--|---|---|--|
| Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Judiciais Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Alexandre César Fernandes Teixeira Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais Francisco Glauberto Bezerra Secretário-Geral: Joao Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira | Corregedor-Geral do MP: José Guilherme Soares Lemos Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Anne Emanuelle Malheiros Costa Lucio Mendes Cavalcante Dmitri Nobrega Amorim OUVIDORIA Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha | Leonardo Quintans Coutinho Alcides Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvino da Costa Silva Maria Salete de Araujo Melo Porto Maira Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhaes Granadeiro Rio Francisco Antônio de Sarmento Vieira Arian Costa Barbosa Joao Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto | Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) José Guilherme Soares Lemos (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Jose Farias de Souza Filho Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário) |



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

PORTARIA 1464/DIAFU/2026 (ANEXO)

| PROMOTOR | CARGO | ATRIBUIÇÕES | PERÍODO |
|--|---|----------------------|---------------------------|
| STOESSEL WANDERLEY DE SOUSA NETO (7020121) | 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira | Audiência específica | 03/07/2026 até 03/07/2026 |
| SÁVIO PINTO DAMASCENO (7027214) | 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras | Audiência específica | 03/07/2026 até 03/07/2026 |
| FERNANDO CORDEIRO SATIRO JUNIOR (7009275) | 65º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa | Audiência específica | 03/07/2026 até 03/07/2026 |
| ITALO MACIO DE OLIVEIRA SOUSA (7014104) | Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Picuí | Audiência específica | 03/07/2026 até 03/07/2026 |

CONTRATO Nº023/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2026 (PNCP Nº22/2026).
PROCESSO: 001.2026.035418 . **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviço de locação de veículos, com condutor (motorista), na cidade de Brasília/DF, por demanda, para atendimento das demandas institucionais do Escritório de Representação do Ministério Público do Estado da Paraíba em Brasília/DF. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06101.03.122.5046.4216. 00000000287.33903900.50000 06902.03.122.5046.4216. 00000000287. 33903900.75900 ou 760000 **CONTRATADA:** S & K MULTI COMERCIO LTDA - CNPJ 46.681.294/0001-65 . **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2026. **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 3 de Julho de 2026.

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça



- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA -
- DIRETORIA ADMINISTRATIVA -
-DIVISÃO DE CONTRATOS E CONTRATAÇÃO DIRETA

UASG: 925870 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 - (PNCP Nº 039/2026)**

(Processo Administrativo n.º 001.2026.059320)

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Diretoria Administrativa/Divisão de Contratos e Contratação Direta, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 06/2023 do MPPB/PGJ, e demais normas aplicáveis.

Data de início da análise e julgamento das propostas: 14/07/2026.

Período de recebimento das propostas: início do dia 06/07/2026 até o dia 14/07/2026.

E-mail para esclarecimentos: contratacao.direta@mppb.mp.br

Telefones para contato: (83) 2107-6191/6078.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para aquisição de açúcar refinado, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus apensos, a fim de atender à demanda da Instituição.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM

2.1. A contratação ocorrerá de acordo com o seguinte item:



| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | Unid. Medida | QTD |
|------|--------|---|--------------|-------|
| 1 | 463997 | AÇÚCAR refinado, de 1ª qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, empacotado convencionalmente em embalagens de 1 kg (um quilograma), constando datas de fabricação e validade. Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses. | unidade | 1.600 |

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no sistema, conforme a linha de fornecimento que pretendem atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no **Sistema de Dispensa Eletrônica**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo,



pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; e

h) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

MINISTÉRIO
PÚBLICO DA
PARAÍBA

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas e analisadas exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme o critério de **menor preço por item**. O julgamento será realizado de acordo com os lances enviados pelo sistema, sendo que o valor final será verificado quanto à **adequação ao objeto e compatibilidade com o valor máximo estimado**.

4.2. A empresa mais bem classificada deverá comprovar sua **regularidade fiscal e trabalhista** conforme a legislação vigente, além de apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste aviso.

4.3. Caso o preço da proposta vencedora exceda a estimativa da Administração, é possível realizar negociações visando obter condições mais vantajosas.

4.3.1. Nessa situação, será enviada uma contraproposta ao fornecedor que ofereceu a melhor oferta, a fim de obter uma proposta melhor com um preço alinhado à estimativa da Administração.

4.3.2. A negociação pode ser conduzida com os fornecedores subsequentes, seguindo a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado após a negociação devido à sua proposta ainda permanecer acima do preço máximo estipulado para a contratação.

4.3.3. Independentemente das circunstâncias, uma vez concluída a negociação, os resultados serão devidamente registrados no relatório do procedimento da dispensa de licitação.

4.4. Caso o preço esteja em conformidade, será requerido o envio da proposta, devidamente ajustada ao último lance, e, se necessário, acompanhada por documentos complementares.

4.5. A proposta deverá ter um prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a partir da data de sua submissão.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



4.6.3. contiver vícios insanáveis;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

4.6.5. apresentar inconformidade com qualquer outra exigência deste aviso ou seus anexos, desde que seja considerada irreparável.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; e

5.1.2. o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou aditivos relativos à gestão da sociedade, e outros documentos pertinentes, ou o ato constitutivo consolidado devidamente registrado para sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, incluir os documentos referentes à eleição de seus administradores.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para apreciação das propostas;

5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc.), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

5.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

5.3.4. prova de regularidade com a:

5.3.4.1. Fazenda Estadual; e



5.3.4.2. Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei.

5.3.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

5.3.6. prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011; e

5.3.8. As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativos, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. após a homologação e adjudicação, se a decisão for pela contratação, será formalizado o Termo de Contrato ou aceitação da nota de empenho, ou documento equivalente;

6.2. o vencedor do processo terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação, para formalizar a assinatura do Termo de Contrato, aceitação da nota de empenho ou documento equivalente. O não cumprimento deste prazo resultará na perda do direito à contratação, sujeito às sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta; e

6.3. o prazo estipulado para a assinatura do contrato, aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente pode ser prorrogado uma vez, por um período igual, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aprovação pela Administração.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Configura infração administrativa por parte do fornecedor a prática de qualquer das infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



7.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução da contratação;

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações listadas nos itens anteriores estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, pela falta prevista no subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento)** do valor da nota de empenho, aplicando-se ao responsável por qualquer infração prevista no item 7.1.;

7.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos nos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

7.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, caso haja cometimento de infrações dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e



7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados (caracterizando um procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. proceder à republicação deste aviso, indicando uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.1.3. estabelecer um prazo para a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme necessário.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. É de responsabilidade do fornecedor acompanhar as operações, assumindo os ônus resultantes da perda de oportunidades de negócio devido à não observância de



mensagens emitidas pela Administração.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários indicados na divulgação deste procedimento, assim como durante o envio das propostas, seguirão o fuso horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores são responsáveis por todos os custos associados à elaboração e apresentação de suas propostas, e a Administração não se responsabilizará por esses custos, independentemente do andamento ou do desfecho do processo de contratação.

9. DOS ANEXOS

9.1. Fazem parte deste Aviso de Contratação Direta, para todos os propósitos e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.1. **ANEXO I - Termo de Referência; e**

9.1.2. **ANEXO II - Declaração de Ausência de Parentesco - RESOLUÇÃO CNMP Nº 241/2021 e Lei Estadual nº 10.272/2014.**



João Pessoa, 03 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)
José Edson dos Santos Almeida
Divisão de Contratos e Contratação Direta
Agente de Contratação
(PORTARIA Nº 333/2023 DIADM)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Equipe técnica:

Fábio Nóbrega de Albuquerque – Chefe do Departamento de Material e Patrimônio;
Marcos Vinícius Ferreira Cesário – Diretor Administrativo

João Pessoa, Paraíba-PB.
Rua Rodrigues de Aquino, s/n.
CEP 58013-030
(83) 3025-9160
dmap@mppb.mp.br

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O MPPB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de açúcar refinado, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus apensos, a fim de atender à demanda da Instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de açúcar refinado, acondicionado em embalagem de 1 kg, destinado ao preparo de café, chás e demais bebidas servidas no âmbito do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), atendendo às necessidades das unidades da Capital e do Interior.

O item ora demandado é de uso contínuo e rotineiro, sendo indispensável ao adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, bem como ao atendimento de membros, servidores, colaboradores, estagiários, autoridades, representantes de instituições parceiras e demais visitantes.

A contratação proposta observa os princípios da razoabilidade, eficiência administrativa e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, visando garantir o abastecimento regular do produto e evitar interrupções no atendimento das necessidades institucionais.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40 §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

Considerando os estudos realizados, a contratação pretendida visa suprir a demanda institucional por açúcar cristal, produto amplamente utilizado no preparo e consumo de bebidas nas diversas unidades do Ministério Público da Paraíba, garantindo a continuidade das atividades administrativas e de atendimento.

Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, a solução que melhor atende à necessidade está disposta no item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'd' da Lei nº 14.133/2021)

As especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis estão detalhados no item 13 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DO PREÇO.

Os bens a serem adquiridos, dadas as características e especificações, são considerados bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

O critério de julgamento escolhido será o de menor preço por item, face às especificidades do objeto e a demanda da Instituição.

5. LOCAL DE ENTREGA DO (S) ITEM(S)

Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba. Rua 13 de maio, nº 663, Centro, João Pessoa-PB, Cep: 58013-072, mediante a apresentação da nota fiscal.

6. PRAZO DE ENTREGA DO (S) ITEM (S)

O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho e solicitação de fornecimento pelo MPPB.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta vencedora.

Produtos divergentes das especificações ou com defeitos serão rejeitados, não suspendendo a contagem do prazo contratual.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser



substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do(s) produto (s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(os) de segunda a quinta-feira das 08:00 às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 às 13:00 horas, nos dias de expediente só órgão ministerial.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela autoridade competente, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contratante: Efetuar o pagamento, fiscalizar a entrega e fornecer as condições necessárias para o cumprimento do objeto.

Contratada: Entregar o objeto conforme especificações técnicas integrais e dentro do prazo, arcando com todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com conferência e devido “atesto”, mediante ordem bancária emitida em nome da empresa vencedora, e creditada em conta-corrente que deverá ser especificada no corpo da referida nota fiscal.

A empresa deverá, acompanhado de a Nota Fiscal, encaminhar Certidões de regularidade fiscal junto aos respectivos órgãos: municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista.

Caso a contratada seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar no 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Inicialmente os valores de referência para a contratação do objeto foram extraídos através de consultas realizadas ao Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), considerando-se os **preços médios** da pesquisa anexada ao presente PGA.

Entretanto, os valores foram atualizados, considerando-se o valor final obtido entre



a média do site oficial do governo federal, www.compras.gov e do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme despacho realizado pelo setor competente (DESEG/Divisão de Compras), com fundamento no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 5º da Instrução Normativa nº 08/2023, constante no evento 25.

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA | UND | QUT | Valor Unitário Estimado Média (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------------------------|--------|--|-----|-------|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 | 463997 | AÇÚCAR refinado, de 1ª qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, empacotado convencionalmente em embalagens de 1 kg (um quilograma), constando datas de fabricação e validade. Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses. | KG | 1.600 | 4,18 | 6.688,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 6.688,00 | |

A seleção do fornecedor ocorrerá com disputa de lances, após a apresentação das propostas e o critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências e padrões de qualidade contidas neste Termo de Referência.

O preço total estimado para a contratação, a partir da pesquisa de preços do DESEG, foi de **R\$ 6.688,00 (seis mil seiscentos e oitenta e oito reais)**.

13. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da Paraíba em vigor, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza no PO 5315.

14. ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas sustentáveis na fabricação, acondicionamento e transporte dos produtos, priorizando materiais duráveis, recicláveis ou reutilizáveis, em conformidade com princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

João Pessoa, (data e assinatura eletrônicas).

FÁBIO NÓBREGA DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento de Material e Patrimônio

MARCOS VINÍCIUS FERREIRA CESÁRIO
Diretor Administrativo



ANEXO II**Declaração de Ausência de Parentesco - Resolução CNMP Nº 241/2021 e Lei Estadual nº 10.272/2014.**

(Nome do Proponente - pessoa física ou jurídica/empresa) sediada na _____ (Endereço Completo da empresa ou pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público e Lei Estadual nº 10.272/2014, para fins de aquisição de bens ou serviços, decorrente de licitação, dispensa ou Inexigibilidade, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento no Ministério Público do Estado da Paraíba, vinculados direta ou indiretamente aos setores da linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de dispensa de licitação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP e Lei Estadual nº 10.272/2014.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE / CARGO DO DECLARANTE

Assinado eletronicamente por: José Almeida em 12/06/2026

| Lote | | DESCRIÇÃO | Qtd. | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|------|--------|--|-------|-------|----------------|----------------|
| 1 | 463581 | <p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO À VÁCUO, QUALIDADE MÍNIMA SUPERIOR, EMBALAGEM DE 250G: Café em pó homogêneo, torrado e moído, padrão de qualidade mínimo Superior, embalado à vácuo, embalagem de 250g, torra média, moagem média, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 10% de grãos tipo Conillon/Robusta. Qualidade global igual ou maior que 6 pontos da escala sensorial. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%. Respeitadas as características acima indicadas (compatíveis com café de padrão "superior"), os requisitos mínimos, parâmetros de qualidade, parâmetros complementares de qualidade e características sensoriais do produto deverão ser adequados aos padrões e regras estabelecidos na Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022, inclusive anexos, devidamente comprovados por laudo(s) técnico(s). Requisitos sanitários adequados às exigências da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 716, de 1º julho de 2022, devidamente comprovados por laudo(s) técnico(s), quando couber. Além de atender à legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES PREMIUM, MARATÁ PREMIUM, SÃO BRAZ PREMIUM ou SANTA CLARA PREMIUM EMBALAGEM: pacotes de 250g, tipo vácuo, contendo a identificação do produto, espécie, padrão de qualidade, torração, moagem, marca do fabricante, validade, data de fabricação e lote. Atender às regras vigentes de rotulagem. Justificativa para escolha de café de qualidade superior: Esta representa a qualidade mínima aceitável, uma vez que os cafés de qualidade "tradicional" podem ter até 20% de defeitos no seu blend, o que significa dizer que até 20% (ou um quinto da sua composição) pode ser formada por grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou ardidos. Tais grãos acabam interferindo e prejudicando o sabor, a qualidade e o aroma do café, além de provocarem maior incidência de reações físicas indesejadas nos usuários (como indisposições, azia, enjoo etc.). Tais circunstâncias têm por consequência maior incidência de reclamação e rejeição/devolução de produtos pelas unidades do MPBA, o que, por conseguinte, enseja dispêndio de recursos</p> | 8.000 | PCT | R\$ 18,68 | R\$ 149.440,00 |

| | | | | | | |
|--------------|--|---|--|--|--|-----------------------|
| | | <p>com novas contratações/substituições. Ademais, entende-se que a escolha por tal opção não representa cerceamento de competitividade, haja vista que empresas fabricantes e também distribuidoras de alimentos estão aptas para atender à demanda pelo produto.</p> <p>MARCA: BLEND 53 SUPERIOR V.UNITÁRIO: (dezoito reais, sessenta e oito centavos.) V.TOTAL: (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais.)</p> | | | | |
| TOTAL | | | | | | R\$ 149.440,00 |

| Item | Especificação | Unidade de medida | Quantidade | Percentual | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------|---|-------------------|------------|------------|----------------------|------------------------|
| 1 | Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como serviços de engenharia de natureza comum, sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem remunerados por percentual de desconto incidente prioritariamente sobre as composições de serviços e insumos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/PB, a serem executados nas edificações do Ministério Público do Estado da Paraíba – MPPB. | Serviço | 24.000,00 | 5% | R\$47,50 | R\$1.140.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$1.140.000,00 |